

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023

**Termo Aditivo nº 10/2025
Contrato nº 12/2023
Chamada Pública nº 02/2022
Processo Licitatório nº 44/2022**

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de colheita de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: Igor Luiz Pinzon - ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.249.150/0001-22, estabelecida em Linha Navegantes, s/n interior, município de Ibiaçá - RS, CEP 99.940-000, neste ato representada pelo Sr. **Igor Luiz Pinzon**, sócio- administrador, portador do CPF nº 000.111.750-52, residente e domiciliado em Linha Navegantes, Interior, município de Ibiaçá- RS, CEP 99.940-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 12/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Segunda - Do Prazo**, do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 12/2023, por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 16 de fevereiro de 2025 findando em 15 de fevereiro de 2026**.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor a ser pago para a prestação serviços de colheita de milho para produção de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção é de **R\$1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de janeiro de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Igor Luiz Pinzon - ME
CNPJ nº 49.249.150/0001-22
Igor Luiz Pinzon
Contratada

Testemunhas:

1.

2.